



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 883 de 31/08/1993

LEI N.º 1.237

Data: 17 de agosto de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar mediante aquisição por investidura, aos confrontantes, a Travessa do Torto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

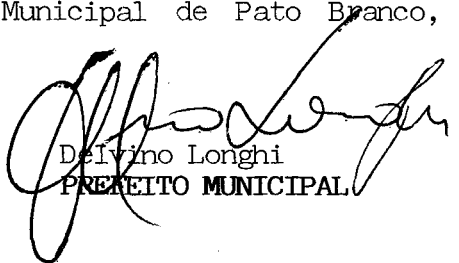
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a vender, mediante aquisição por investidura, aos confrontantes interessados, a área de 254,00m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), que se constitui na Travessa do Torto, situada entre as quadras 243 e 244, do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, entre as Ruas Prefeito Thomazoni e Itapuã, pelo preço de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), a ser pago em uma única parcela, no ato da outorga da escritura pública de compra e venda, ou em parcelas mensais ambas corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, a partir de 25 de julho de 1.993.

Art. 2º - A autorização constante do artigo antecedente vigorará até 31 de dezembro de 1.993.

Art. 3º - Os valores obtidos com a venda do imóvel serão destinados exclusivamente para a continuidade das obras da Escola de Artes, Música e Teatro de Pato Branco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de agosto de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL